



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 15 de março de 2018

Ano II | Edição nº 130

Página 7 de 8

sessões camarárias;

Considerando que as transmissões das sessões da Câmara Municipal de Jales são tradicionalmente transmitidas há vários anos;

Considerando que no exercício de 2016, a Câmara Municipal de Jales contratou, através de licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº02/2016, emissora de rádio local para a transmissão de suas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

Considerando que o Poder Legislativo deve continuar informando a população sobre as suas atividades, através da divulgação dos seus trabalhos pelo rádio;

Considerando que a emissora de rádio contratada para transmitir as sessões camarárias nos exercícios de 2016 e 2017, Rádio Nova Cultura Ltda ME (Band FM Jales), cumpriu a contento o seu trabalho e, contactada pelo Poder Legislativo, concordou com a prorrogação do contrato, nos moldes do contrato anterior;

Considerando que, com base no Artigo 57, item II, em consonância com o parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, publicada no D.O.U. de 28/05/98, Seção I, o contrato em questão pode ser prorrogado (por mais 12 meses), portanto, até 14 de março de 2019, com valor reajustado de acordo com o índice oficial de inflação, que no ano de 2017, acumulado, ficou em 2,95% (dois ponto noventa e cinco por cento).

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Fica prorrogado até 14 de março de 2019, o contrato firmado com a Rádio Nova Cultura Ltda ME, em 15 de março de 2016, para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Jales, no âmbito de toda extensão territorial do Município de Jales, de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência, com valor reajustado de acordo com o índice oficial de inflação no ano de 2017, acumulado em 2,95% (dois ponto noventa e cinco por cento).

Art. 2º Fica a Divisão de Finanças autorizada a tomar as providências que se fizerem necessárias no sentido de aditar o contrato vigente com o valor devidamente atualizado em 2,95% (dois ponto noventa e cinco por cento)

e disponibilizar recursos para empenho e pagamento das despesas decorrentes da referida prorrogação contratual.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, 14 de março de 2018.

- Vagner Selis -

Presidente

Reg. e Publ. na data supra na

Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo

### Emendas

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº34/2018

*Dá nova redação à alínea “e” do inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Jales.*

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ela, nos termos do §1º do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Jales, sanciona e promulga a seguinte:

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1.º A alínea “e” do inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Jales passa a vigorar com a seguinte redação:

e) Áreas que, mesmo estando dentro do perímetro de expansão urbana, forem comprovadamente exploradas com hortifrutícolas;

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jales, em 12 de março de 2018.

- Vagner Selis -

Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 15 de março de 2018

Ano II | Edição nº 130

Página 8 de 8

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Vice-Presidente

- Adalberto Francisco de Oliveira Filho -

1º Secretário

- Fábio Kazuto Matsumura -

2º Secretário

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2016, DE TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, E COMO CONTRATADA A EMPRESA RÁDIO NOVA CULTURA LTDA – ME (BAND FM JALES)**

#### SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO

Pelo presente TERMO ADITIVO a CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, inscrita no CNPJ sob nº. 51.841.757/0001-49, estabelecida à Rua Seis, nº. 2241, CEP 15.700-062, em JALES-SP, doravante denominada CONTRATANTE e a RÁDIO NOVA CULTURA LTDA – ME (BAND FM JALES), inscrita no CNPJ sob nº 03.471.157/0001-93, estabelecida à Rua 14, nº 3039, Centro, nesta cidade de Jales, doravante denominada CONTRATADA resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 15 de março de 2016, nos seguintes termos:

1. O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual pelo período de 15/03/2018 até 14/03/2019 nos termos da Cláusula 03 do contrato originário, contados a partir da assinatura desta avença.

2. Visando o controle financeiro e orçamentário, adita a Cláusula 4ª, para constar um reajuste da ordem de 2,95% (dois ponto noventa e cinco por cento) e que o valor da sessão efetivamente transmitida passa a ser de R\$ 1.641,38 (Hum mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

JALES – SP, em 14 de março de 2018.

Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Vagner Selis

Presidente Câmara Municipal

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Valdecir Santin

Procurador da Rádio Nova Cultura Ltda - ME

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Marco Antonio Zampieri

RG.: 20.272.547-9

\_\_\_\_\_  
Fábio Rogério Galan

RG. nº 24.695.693-8